



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas
Programa de Pós-Graduação em Direito

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOCENTE

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado em 5 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando e tem como objetivo a preparação para a docência, por meio da participação discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - O estágio docente é componente curricular obrigatório para todos os discentes do PPGD, devendo ser cumprido em um período letivo.

Parágrafo único - O estágio deve preferencialmente ser realizado no terceiro ou no quarto período a contar do ingresso do aluno no PPGD, de modo a compatibilizar essa atividade com a frequência às disciplinas obrigatórias e eletivas do Curso de Mestrado, o exame de qualificação e a elaboração da dissertação.

Art. 3º - O estágio docente compõe-se das seguintes modalidades:

I - auxílio a professor regente de disciplina obrigatória em Curso de Graduação da UNIRIO, limitado ao máximo de 30 (trinta) horas no semestre;

II – auxílio a professor regente de disciplina optativa ou eletiva em Curso de Graduação da UNIRIO, limitado ao máximo de 15 (quinze) horas no semestre;

III – participação em atividades de pesquisa e extensão, sob a coordenação de professor do PPGD, compreendendo pelo menos 30 (trinta) horas no semestre.

Parágrafo único – A carga horária total do estágio corresponde a 60 (sessenta) horas.

Art. 4º - O estagiário deve desenvolver atividades compatíveis com a linha de pesquisa a que estiver vinculado, bem como, preferencialmente, que tenham relação com o seu projeto de dissertação.

Art. 5º - No âmbito do estágio docente, deverão ser formalizados:

I – **Plano de atividades do estagiário**: discrimina a distribuição da carga horária do estágio, identifica a disciplina e o Curso de Graduação em que o discente pretende realizar o auxílio à docência, bem como atividades de pesquisa e extensão, com a expressa concordância do professor orientador no PPGD e do professor regente na graduação;

II – **Carta de apresentação**: assinada pelo Coordenador do PPGD ou pelo Coordenador do Curso de Mestrado, tendo como destinatário o Diretor da Escola na qual o estágio será realizado;

III – **Relatório do estágio**: entregue pelo aluno, ao final do semestre letivo, contendo a descrição das atividades desempenhadas, com o visto do professor regente na graduação;

IV – **Avaliação**: realizada pelo professor orientador no PPGD, a partir do relatório apresentado pelo aluno.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PPGD.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2018.

Paulo de Bessa Antunes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito